ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1161, de 21 de junho de 1990

Altera as Leis nºs 473/66 e 778/77, cria novo Bairro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Que o Bairro "Paizinho Maria", criado através da Lei nº 473, de 22 de agosto de 1966 e o Bairro "J.K", criado pela Lei nº 778, de 29 de abril de 1977, têm desmembrados dos seus limites os loteamentos Parque Dourado I e II.

Art. 2º - Que os citados loteamentos desmembrados são promovidos a Bairro, denominando-se Bairro "PARQUE DOURADO".

Art. 3º - Em função de ordens técnicas os limites e ruas serão regulamentados através de Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de junho de 1990.

Mózar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Venancio Dantas
SEC. M. PLANEJAMENTO